### Conselho Municipal de Saúde da Cidade de Goiás

# LISTA DAS ORGANIZAÇÕES INABILITADAS

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, nos termos das previsões editalícias, torna pública a presente lista das entidades, instituições e movimentos sociais que tiveram suas respectivas inscrições <u>NÃO HOMOLOGADAS</u> em função de incompletude da apresentação da documentação legalmente exigida, nos termos que seguem.

#### Usuário/Fundamento da Inabilitação

- 1 Loja Maçônica União e Justiça (Descumprimento do Art. 5°, I, "a", "b", "c", "d" e "e" do Regimento Eleitoral do CMS)
- 2 Sintego (Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás) (Descumprimento do Art. 5°, I, "a", "b", "c" e "e" do Regimento Eleitoral do CMS)
- 3 Conselho Regional de Contabilidade (CRC) (Descumprimento do Art. 5°, I, "a", "b", "c" e "e" do Regimento Eleitoral do CMS)
- 4 Associação da Casa Própria e Amparo Social (Descumprimento do Art. 5°, I, "a", "b", "c" e "e" do Regimento Eleitoral do CMS)
- 5 ALUMNI Associação de Sêniors Demolay Cidade de Goiás (Descumprimento do Art. 5°, I, "a", "b", "c" e "e" do Regimento Eleitoral do CMS)
- 6 Associação União dos Buritis (Descumprimento do Art. 5º, I, "a", "b", "c" e "e" do Regimento Eleitoral do CMS)
- 7 Associação dos Moradores da Vila Serra Dourada (Descumprimento do Art. 5°, I, "a", "b", "c" e "e" do Regimento Eleitoral do CMS)
- 8 Igreja Batista da Cidade de Goiás (Descumprimento do Art. 5°, I, "a", "b", "c" e "e" do Regimento Eleitoral do CMS)
- 9 Associação dos Moradores do Jardim Vila Boa (Descumprimento do Art. 5°, I, "a" e "b" do Regimento Eleitoral do CMS)

( CANO)

Camp



#### Conselho Municipal de Saúde da Cidade de Goiás

10 – Capítulo Anhanguera nº 024 da Ordem Demolay (Descumprimento do Art.

5°, I, "a", "b", "c" e "e" do Regimento Eleitoral do CMS)

11 – Cooperativa São Carlos (Descumprimento do Art. 5°, I, "a", "b", "c" e "e" do Regimento Eleitoral do CMS)

12 – Goiás sem Violência (Descumprimento do Art. 5°, II, "a", "b" e "c" do Regimento Eleitoral do CMS)

## Trabalhador/Fundamento da Inabilitação

1 – CRO-GO (Conselho Regional de Odontologia-GO) (Descumprimento do Art.

5°, I, "a", "b", "c" e "e" do Regimento Eleitoral do CMS)

2 - CRESS-GO (Conselho Regional de Serviço Social-GO) (Descumprimento do

Art. 5°, I, "a", "b", "c", "d" e "e" do Regimento Eleitoral do CMS)

3 – CREMEGO (Conselho Regional de Medicina-GO) (Descumprimento do Art.

5°, I, "a", "b", "c" e "e" do Regimento Eleitoral do CMS)

Informa ainda que o prazo recursal de 24 (vinte e quatro) horas iniciar-se-á a partir da publicação desta lista.

Outrossim, justifica a excepcionalidade da presente medida em função de recurso tempestivamente interposto reclamando observação do quanto estabelecido no art. 4º, § 5º do Regimento Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde.

Goiás-GO, 02 de junho de 2016.

LINDOVAN GOMES DE MORAES

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde

GLÁUCIA LACERDA DOS SANTOS

Secretária

Maria Nazarena Camango de Araújo

Secretária-Adjunta